

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2007

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 545, de 27 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de abril de 2007, de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.002345/2007-24 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 31/08/2007

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de Solução de Controle de Acesso *on-line* de colaboradores e visitantes, incluindo equipamentos de controle de acesso, *softwares* com licenças de uso e suas respectivas atualizações, produtos e serviços de instalação, manutenção, configuração e treinamento, com garantia de 12 (doze) meses, composto do seguinte **GRUPO**:

1.1.1 ITEM 1:

- 1.1.1.1 Catraca bidirecional, modelo balcão, com leitor de proximidade e urna coletora;
- 1.1.1.2 Cancela com braço articulado de 3,5m;
- 1.1.1.3 Cancela com braço articulado de 4m;
- 1.1.1.4 Coletor de dados.
- 1.1.1.5 Instalação

1.1.2 ITEM 2:

- 1.1.2.1 Cartões de proximidade para servidores com foto;

1.1.3 ITEM 3:

- 1.1.3.1 Cartões de proximidade para prestadores de serviço;
1.1.3.2 Cartões de proximidade para visitantes;
1.1.3.3 Cartões de proximidade para uso provisório.

1.1.4 ITEM 4:

- 1.1.4.1 Software de controle de acesso;
1.1.4.2 Treinamento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 2.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Consórcio de empresas;
- 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 2.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 31/08/2007, às 10:00h, horário de Brasília (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 4.4 Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder o **VALOR GLOBAL POR GRUPO**, devendo englobar todas as despesas referentes à prestação do serviço, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
 - 4.5.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$), considerando-se os quantitativos constantes no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.

- 4.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 4º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.10 Serão desclassificadas:
- 4.10.1 As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação;
- 4.10.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
- 4.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 4.11 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante, ao apresentar a proposta, deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.
- 4.12 O grupo refletir-se-á na tela de proposta do fornecedor, que obrigatoriamente terá que cotar todos os itens do grupo como condição de participação;
- 4.13 O Sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do grupo;

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 32/2007, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).

- 5.7 O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas dos itens daquele grupo. A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo;

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após o transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.8 Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo;

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais

- ME/EPP na ordem de classificação. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema**, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 7.1.1 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os grupos com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 7.1.2 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do grupo, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 7.1.3 A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.
- 7.2 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.3.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 7.4 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.4.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior.
- 7.4.2 Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;
- 7.5 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.

- 7.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.
- 7.7.1 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.9 Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO** para o fornecimento do objeto e a respectiva prestação dos serviços.
- 7.10 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado, preenchendo o ANEXO V.
- 7.11 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação dos licitantes que apresentarem a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, após análise e julgamento de Proposta de Preços.
- 8.1.1 No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2 O licitante que apresentar a melhor proposta deverá enviar via FAC-SÍMILE, em até 4 (quatro) horas úteis após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação:
- 8.2.1 Declarações:**
- 8.2.1.1 Declaração de Compromisso de Comunicação da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do ANEXO II;
- 8.2.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do ANEXO III.

8.2.1.3 Declaração de vistoria, por intermédio de um técnico responsável, do local a ser implantada a solução, a fim de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, em companhia de técnicos da Coordenação de Atividades de Recursos Logísticos – COREL da Superintendência de Administração e Finanças – SAF, em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para abertura da presente licitação, conforme modelo do ANEXO IV.

8.2.2 Para Qualificação Jurídica:

8.2.2.1 Contrato Social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Para Qualificação Técnica:

8.2.3.1 Atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante implantado satisfatoriamente a Solução de Controle de Acesso *on-line* de no mínimo 01 (uma) catraca, 01 (uma) cancela, 01 (um) coletor de dados, 100 (cem) cartões de proximidade e 01 (um) software.

8.2.4 Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;

8.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;

8.2.4.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou igual a 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

LC = Ativo Circulante : Passivo Circulante

- 8.3 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
- 8.4 Caso o SICAF contemple os índices supracitados, fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e comprovação de boa situação financeira.
- 8.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.
- 8.6 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2007

ENDEREÇO: SGAN 603, Módulo J – Sala 101 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-030

- 8.7 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.8 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.9 Disposições gerais da habilitação:
- 8.9.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.9.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.10 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.10.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 8.3;
- 8.10.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

- 8.10.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.11 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo e-mail comprasaneel@aneel.gov.br.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.
- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.5.1 Os recursos e as contra-razões devem ser inseridas no site www.comprasnet.gov.br.
- 11.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.1 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais;
- 11.9 Os recursos e as contra-razões que forem envidados por FAC-SÍMILE, deverão ter seus originais encaminhados em até 3 (três) dias úteis após o prazo recursal;
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC.
- 11.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na **Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC, SGAN 603, Módulo J, Sala 101, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030**, e dirigidas à Autoridade Superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.
- 11.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:
- 13.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação do serviço pela área responsável – SAF/ANEEL, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP).
 - 13.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL, com a emissão do TRD em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
 - 13.1.3 Pagamento pela área financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite definitivo.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso *pro rata die*.
- 13.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao INSS e FGTS.
- 13.6 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste PREGÃO ELETRÔNICO.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.2, o licitante que:
- 14.1.1 Se recusar a assinar o contrato;
 - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
 - 14.1.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5 Fizer declaração falsa;
 - 14.1.6 Cometer fraude fiscal;

- 14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- 14.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer bens;
- 14.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 14.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 15.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:
- 15.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 15.1.2 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 15.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 15.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 15.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.
- 15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 16.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 16.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 16.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 16.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 16.10 Uma vez verificada execução satisfatória da prestação do serviço, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento em Definitivo, de acordo com o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.
- 16.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 17.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.1.2 ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 17.1.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimento ao disposto na Lei nº 9.854/99;
- 17.1.4 ANEXO IV – Declaração de Vistoria
- 17.1.5 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
- 17.1.6 ANEXO VI – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- 17.1.7 ANEXO VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- 17.1.8 ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Brasília, 17 de agosto de 2007

AUREO DE ARAUJO SOUZA

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2007

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Devem se observadas as seguintes especificações quanto à aquisição dos produtos:

1.1.1 Catracas bidirecionais, modelo balcão, com urna coletora e leitor de proximidade

1.1.1.1 Quantidade: 06 (seis) unidades;

1.1.1.2 Especificações:

1.1.1.2.1 Equipamento em aço com acabamento em pintura epóxi de alta resistência;

1.1.1.2.2 Modelo balcão, com tampo em aço inox;

1.1.1.2.3 Sistema com três braços em tubo de aço inox;

1.1.1.2.4 Deve possuir no mínimo dois leitores de proximidade (sendo um para a urna);

1.1.1.2.5 Leitores de proximidade integrados internamente padrão Wiegand 26 bits ou similar, com raio de identificação de distância mínima de 5 cm;

1.1.1.2.6 Display de cristal líquido;

1.1.1.2.7 As operações devem ser acompanhadas de mensagens no display;

1.1.1.2.8 Dispositivo anti-pânico que libera a rotação da catraca em caso de emergência e/ou queda de energia;

1.1.1.2.9 Memória não-volátil que mantenha os dados armazenados na memória, mesmo na falta de energia, por pelo menos 1 ano;

1.1.1.2.10 Memória com capacidade para armazenar no mínimo 4.000 (quatro mil) usuários e 16.000 (dezesseis mil) eventos;

1.1.1.2.11 No-Break para manter o sistema lógico em funcionamento por no mínimo 10 horas;

1.1.1.2.12 Capacidade de operar em modo *on-line* e *off-line*;

1.1.1.2.13 Comunicação: Ethernet 10/100 Mbps (TCP/IP);

1.1.1.2.14 Urna coletora de cartões de visitantes;

- 1.1.1.2.15 A urna existente em cada catraca deverá coletar e baixar os cartões de visitantes de forma automática;
- 1.1.1.2.16 Dimensões aproximadas: Altura: 100 cm; Largura; 92 cm; Profundidade: 62 cm (margem de 15 cm a mais ou a menos para todas as medidas);
- 1.1.1.2.17 Compatível com os cartões de proximidade.

1.1.2 **Cancela com braço articulado de 3,5m**

1.1.2.1 Quantidade: 01(uma) unidade;

1.1.2.2 Especificações:

- 1.1.2.2.1 Barreira articulada com comprimento de 3,5m (haste reta) em alumínio extrudado;
- 1.1.2.2.2 Haste articulada e base grampeada;
- 1.1.2.2.3 Gabinete em chapa de aço e pintura eletrostática que garanta maior durabilidade;
- 1.1.2.2.4 Possuir dispositivo anti-esmagamento;
- 1.1.2.2.5 Possuir foto células e detector de massa metálica;
- 1.1.2.2.6 Porta de inspeção com chave que permite acesso rápido ao mecanismo interno;
- 1.1.2.2.7 Regulagem mecânica e eletrônica;
- 1.1.2.2.8 Acionamento por botoeira;
- 1.1.2.2.9 Ciclos/hora: mínimo de 250 (duzentos e cinquenta);
- 1.1.2.2.10 Tempo de abertura/fechamento: máximo de 4s;
- 1.1.2.2.11 Integrada com terminal controlador e leitor de cartões de proximidade;
- 1.1.2.2.12 Regulagem mecânica e eletrônica;
- 1.1.2.2.13 Acionado através de um coletor de dados.

1.1.3 **Cancela com braço articulado de 4m**

1.1.3.1 Quantidade: 01 (uma) unidade

1.1.3.2 Especificações:

- 1.1.3.2.1 Barreira articulada com comprimento de 4m (haste reta) em alumínio extrudado;
- 1.1.3.2.2 Haste articulada e base grampeada;

- 1.1.3.2.3 Gabinete em chapa de aço e pintura eletrostática que garanta maior durabilidade;
- 1.1.3.2.4 Possuir dispositivo anti-esmagamento;
- 1.1.3.2.5 Possuir foto células e detector de massa metálica;
- 1.1.3.2.6 Porta de inspeção com chave que permite acesso rápido ao mecanismo interno;
- 1.1.3.2.7 Regulagem mecânica e eletrônica;
- 1.1.3.2.8 Acionamento por botoeira;
- 1.1.3.2.9 Ciclos/hora: mínimo de 250;
- 1.1.3.2.10 Tempo de abertura/fechamento: máximo de 4s;
- 1.1.3.2.11 Integrada com terminal controlador e leitor de cartões de proximidade;
- 1.1.3.2.12 Regulagem mecânica e eletrônica;
- 1.1.3.2.13 Acionado através de um coletor de dados.

1.1.4 Coletor de dados

1.1.4.1 Quantidade: 02 (duas) unidades

1.1.4.2 Especificações:

- 1.1.4.2.1 Deve funcionar integrado com cancelas para controle de acesso;
- 1.1.4.2.2 Leitor de proximidade integrado internamente padrão Abatrack, Wiegand 26 bits ou similar, com raio de distância mínima de 15 cm;
- 1.1.4.2.3 Permitir a entrada de dados através de cartões de proximidade ou teclado;
- 1.1.4.2.4 Display de cristal líquido;
- 1.1.4.2.5 Todas as operações devem ser acompanhadas de mensagens no display;
- 1.1.4.2.6 Memória não volátil que permita manter os dados coletados mesmo na falta de energia por, no mínimo, 01 ano;
- 1.1.4.2.7 Memória com capacidade para armazenar no mínimo 2.000 (dois mil) usuários e 6.000 (seis mil) eventos;
- 1.1.4.2.8 Possuir comandos que podem ser utilizados para acionar, catracas, fechaduras elétricas, cancelas ou outros dispositivos;
- 1.1.4.2.9 Teclado numérico e de funções;
- 1.1.4.2.10 No Break para manter o sistema lógico em operação por no mínimo 10 horas;
- 1.1.4.2.11 Comunicação: Ethernet 10/100 Mbps (TCP/IP);
- 1.1.4.2.12 Capacidade de operar em modo on-line e off-line;

- 1.1.4.2.13 Gabinete confeccionado em aço e plástico ABS de alta resistência;
- 1.1.4.2.14 Dimensões aproximadas: Largura - 185 mm; Altura - 235 mm; Profundidade - 77 mm (margem de 20mm a mais ou a menos para todas as medidas).

1.1.5 **Cartões de proximidade para controle de acesso para colaboradores**

- 1.1.5.1 Quantidade: 850 (oitocentas e cinquenta) unidades
- 1.1.5.2 Especificações:
 - 1.1.5.2.1 Personalizado em PVC especial para transferência térmica, padrão ISO cr80;
 - 1.1.5.2.2 Dimensões aproximadas: Largura: 54mm (margem de 5mm para mais ou para menos), Altura: 86mm (margem de 5mm para mais ou para menos), Profundidade: 0.75mm (margem de 0.75mm para mais);
 - 1.1.5.2.3 Deverá ser impresso em policromia de até 4 cores na frente e verso monocromático com dados variáveis, conforme arte final a ser aprovada pela ANEEL;
 - 1.1.5.2.4 Com foto (digitalizada a ser fornecida pela ANEEL);
 - 1.1.5.2.5 Chip de proximidade ISO padrão Abatrack, Wiegand 26 bits ou similar interno;
 - 1.1.5.2.6 Possuir área de impressão total do cartão
 - 1.1.5.2.7 Compatível com os leitores de proximidade das catracas e dos coletores de dados.

1.1.6 **Cartões de proximidade para controle de acesso de prestadores de serviço**

- 1.1.6.1 Quantidade: 350 (trezentas e cinquenta) unidades
- 1.1.6.2 Especificações:
 - 1.1.6.2.1 Personalizado em PVC especial para transferência térmica, padrão ISO cr80;
 - 1.1.6.2.2 Dimensões aproximadas: Largura: 54mm (margem de 5mm para mais ou para menos), Altura: 86mm (margem de 5mm para mais ou para menos), Profundidade: 0.75mm (margem de 0.75mm para mais);
 - 1.1.6.2.3 Deverá ser impresso em policromia de até 4 cores na frente e verso monocromático com dados variáveis, conforme arte final a ser aprovada pela ANEEL;
 - 1.1.6.2.4 Sem foto (inscrição "A SERVIÇO" na frente do cartão);
 - 1.1.6.2.5 Chip de proximidade ISO padrão Abatrack, Wiegand 26 bits ou similar interno;
 - 1.1.6.2.6 Possuir área de impressão total do cartão;

- 1.1.6.2.7 Compatível com os leitores de proximidade das catracas e dos coletores de dados.

1.1.7 Cartões de proximidade para controle de acesso para visitantes

1.1.7.1 Quantidade: 300 (trezentas) unidades

1.1.7.2 Especificações:

- 1.1.7.2.1 Personalizado em PVC especial para transferência térmica, padrão ISO cr80;
- 1.1.7.2.2 Dimensões aproximadas: Largura: 54mm (margem de 5mm para mais ou para menos), Altura: 86mm (margem de 5mm para mais ou para menos), Profundidade: 0.75mm (margem de 0.75mm para mais);
- 1.1.7.2.3 Deverá ser impresso em policromia de até 4 cores na frente e verso monocromático com dados variáveis, conforme arte final a ser aprovada pela ANEEL;
- 1.1.7.2.4 Sem foto (inscrição "VISITANTE" na frente do cartão);
- 1.1.7.2.5 Chip de proximidade ISO padrão Abatrack, Wiegand 26 bits ou similar interno;
- 1.1.7.2.6 Possuir área de impressão total do cartão;
- 1.1.7.2.7 Compatível com os leitores de proximidade das catracas e dos coletores de dados.

1.1.8 Cartões de proximidade para controle de acesso para utilização provisória

1.1.8.1 Quantidade: 300 (trezentas) unidades

1.1.8.2 Especificações:

- 1.1.8.2.1 Personalizado em PVC especial para transferência térmica, padrão ISO cr80;
- 1.1.8.2.2 Dimensões aproximadas: Largura: 54mm (margem de 5mm para mais ou para menos), Altura: 86mm (margem de 5mm para mais ou para menos), Profundidade: 0.75mm (margem de 0.75mm para mais);
- 1.1.8.2.3 Deverá ser impresso em policromia de até 4 cores na frente e verso monocromático com dados variáveis, conforme arte final a ser aprovada pela ANEEL;
- 1.1.8.2.4 Sem foto (inscrição "PROVISÓRIO" na frente do cartão);
- 1.1.8.2.5 Chip de proximidade ISO padrão Abatrack, Wiegand 26 bits ou similar interno;
- 1.1.8.2.6 Possuir área de impressão total do cartão;

1.1.8.2.7 Compatível com os leitores de proximidade das catracas e dos coletores de dados.

1.1.9 Software de acesso

1.1.9.1 Quantidade: 01 (uma) unidade

1.1.9.2 Especificações:

- 1.1.9.2.1 Trabalhar com banco de dados SQL Server;
- 1.1.9.2.2 Operar sob Sistema Operacional Windows XP;
- 1.1.9.2.3 Possuir arquitetura cliente-servidor (Multiusuário – com licenças para uso em rede) ou capacidade de operar em ambiente WEB;
- 1.1.9.2.4 Permitir cadastro de usuários por grupos de usuários, com foto e campos personalizáveis;
- 1.1.9.2.5 Permitir a visualização de fotos do cadastro;
- 1.1.9.2.6 Capacidade de gerenciar no mínimo 4.000 (quatro mil) usuários;
- 1.1.9.2.7 Armazenamento das liberações de acesso, dos bloqueios de passagem e das tentativas de burla;
- 1.1.9.2.8 Controle das vias emitidas de crachás e dos crachás extraviados;
- 1.1.9.2.9 Baixa automática de crachás de visitantes via urna coletora;
- 1.1.9.2.10 Gerenciamento dos dispositivos de controle por meio do envio de comandos para bloqueio, acerto de data/hora, liberação para emergências, coletas de backup, cargas de listas e monitoramento do status de funcionamento;
- 1.1.9.2.11 Permitir cadastro de dados para emissão de crachá de visitantes;
- 1.1.9.2.12 Histórico das últimas visitas com reaproveitamento de cadastro;
- 1.1.9.2.13 Permitir a consulta de usuários presentes ou ausentes nas instalações em determinado momento;
- 1.1.9.2.14 Trabalhar on-line disponibilizando informações dos acessos em tempo real;
- 1.1.9.2.15 Permitir o controle dos usuários cadastrados por meio de autorizações de acesso por local, por grupos de usuários e zonas de tempo;
- 1.1.9.2.16 Bloqueio de dupla entrada ou saída;
- 1.1.9.2.17 Bloqueio do acesso de pessoas não-autorizadas;
- 1.1.9.2.18 Comunicação TCP/IP;
- 1.1.9.2.19 Controle de portas, catracas e cancelas;
- 1.1.9.2.20 Relatório de acessos por local, por visitante, por visitado, por colaboradores e por grupos de usuários que trabalham no local (resumido ou discriminado);

- 1.1.9.2.21 Recuperar dados que estiverem armazenados apenas nos equipamentos (catracas e coletores) devido à ausência de comunicação da rede TCP/IP por algum período;
 - 1.1.9.2.22 Permitir exportação de dados para outros softwares;
 - 1.1.9.2.23 Emitir relatório de acessos diário, semanal, mensal ou outro período configurado;
 - 1.1.9.2.24 Permitir diversos níveis de segurança para operadores do sistema: administrador, cadastrador e usuário;
 - 1.1.9.2.25 Permitir o monitoramento simultâneo de todos os coletores e catracas.
- 1.2 Todos os equipamentos deverão funcionar na rede elétrica de Brasília, cuja tensão é de 220-380 Volts.
 - 1.3 A comunicação TCP/IP a ser utilizada na Solução deve ser um sistema inteligente, que realize a verificação e envie um pacote com as informações para o computador assim que elas forem geradas, evitando dessa forma que o computador emita comandos repetidamente para verificar se os coletores ou catracas possuem algum dado.
 - 1.4 A Solução de Controle de Acesso deverá ser entregue, com os equipamentos devidamente montados e deixados em condições operacionais no edifício sede da ANEEL, situado no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I, aos cuidados da Superintendência de Administração e Finanças - SAF, em até **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato.
 - 1.5 Os cartões de proximidade para controle de acesso de colaboradores deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e envio da foto do colaborador por parte da ANEEL. A demanda pela ANEEL, poderá ser realizada parceladamente, dentro do prazo de 12 (doze) meses.
 - 1.6 Os cartões de proximidade para controle de acesso de prestadores de serviços, visitantes e provisórios, deverão ser entregues em uma única parcela, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.
 - 1.7 O prazo de vigência da garantia será de no mínimo 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) pela área técnica responsável – SAF/ANEEL.
 - 1.8 A assistência técnica e a manutenção, de todos os itens inclusos na Solução, deverão ser prestadas sempre que solicitadas pela ANEEL para correção de qualquer problema durante todo o período de garantia – 12 (doze) meses.
 - 1.9 A CONTRATADA deverá manter a infra-estrutura e o cabeamento já existente, sendo responsabilidade da mesma a passagem de novos cabos e/ou a substituição quando necessário, sendo que os custos para tal já devem estar contidos na proposta.
 - 1.10 Quaisquer equipamentos, softwares adicionais ou de apoio necessários para o perfeito funcionamento do sistema a ser implantado deverão fazer parte da solução, estando portanto contidos na proposta apresentada.

- 1.11 A manutenção corretiva deverá ser prestada pela contratada, após contato telefônico, pelo número por ela indicado, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da chamada.
- 1.12 Os licitantes deverão efetuar a vistoria para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, em companhia de técnicos da Coordenação de Atividades de Recursos Logísticos-COREL da Superintendência de Administração e Finanças-SAF, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da presente Licitação, de Segunda a sexta-feira, das 10:00 às 12:00 e de 14:30 às 17:00 horas, devendo o horário de visita ser solicitado, previamente, pelo telefone 2192-8890.
- 1.13 A CONTRATADA, caso não possua representação no DF, deverá montar escritório ou representação nesta localidade, em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, com estrutura capaz de prestar todo o apoio e manutenção necessário ao perfeito funcionamento da Solução implantada.
- 1.14 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento completo, de no mínimo 40 (quarenta) horas, no Edifício sede da ANEEL, para 10 (dez) funcionários e supervisores que manusearão a Solução, com fornecimento de material didático explicativo e exemplificativo, o qual deverá capacitar plenamente os usuários para utilização total do sistema.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMUNICAÇÃO DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2007, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do objeto.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de 2007.

(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE/ e-mail)

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2007

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local), de de 2007.

(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2007

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2007

Declaramos, para fins de atendimento ao subitem 8.2.1.3 do Edital em referência, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, FAC-SÍMILE nº _____, por meio do seu responsável técnico, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, vistoriou o local a ser implantada a solução, estando perfeitamente inteirada de todas as dificuldades e detalhes relacionados à implantação da Solução de Controle de Acesso.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local/Data)

(Responsável Técnico da empresa)

(Funcionário da Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL)

ANEXO V – DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2007MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2007

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no PREGÃO ELETRÔNICO em referência, apresentamos nossa proposta nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido PREGÃO ELETRÔNICO, com as quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega desta, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

Conforme planilha anexa, o valor **GLOBAL POR GRUPO** de nossa proposta é:
R\$ _____ (_____).

GRUPO ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)*
1	- Catraca bidirecional, modelo balcão, com leitor de proximidade e urna coletora	6		
	- Cancela com braço articulado de 3,5m	1		

	- Cancela com braço articulado de 4m	1		
	- Coletor de dados	2		
	- Instalação			
Valor total do Item 1				
2	- Cartões de proximidade para servidores com foto	850		
Valor total do Item 2				
3	- Cartões de proximidade para prestadores de serviço	350		
	- Cartões de proximidade para visitantes	300		
	- Cartões de proximidade para uso provisório	300		
Valor total do Item 3				
4	- Software de controle de acesso	1		
	- Treinamento	---		
Valor total do Item 4				
TOTAL GLOBAL DO GRUPO (item 1 + item 2 + item 3 + item 4)				R\$

* Valor deverá ser expresso em numeral e por extenso.

(Local/Data)

(Responsável Técnico)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2007

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Empenho nº:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Solução de Controle de Acesso *on-line* de colaboradores e visitantes, incluindo equipamentos de controle de acesso, *softwares* com licenças de uso e suas respectivas atualizações, produtos e serviços de instalação, manutenção, configuração e treinamento, com garantia de 12 (doze) meses.

Processo nº: 48500.002345/2007-24

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2007

Declaramos que o serviço prestado e o material entregue pela empresa _____ foi recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material e serviço com especificações do instrumento contratual deste processo, nos termos do inciso I, alínea "a", do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, de de .

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)

(Cargo Completo)

29/41

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO VII DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2007

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Solução de Controle de Acesso on-line de colaboradores e visitantes, incluindo equipamentos de controle de acesso, softwares com licenças de uso e suas respectivas atualizações, produtos e serviços de instalação, manutenção, configuração e treinamento, com garantia de 12 (doze) meses.

Processo nº: 48500.002345/2007-24

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2007

Declaramos que a prestação do serviço e o material entregue pela empresa _____ foi fornecida dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no Contrato nº _____, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de de .

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)

30/41

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

(Cargo Completo)

ANEXO VIII DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2007

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO ON-LINE DE COLABORADORES E VISITANTES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO, SOFTWARES COM LICENÇAS DE USO E SUAS RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **AUREO DE ARAUJO SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.243.043 – SSP/DF, e CPF nº 151.128.531-15, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída na Portaria nº 599, de 8 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2007, e de outro lado, a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, em observância ao disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.931/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 32/2007 e seus Anexos. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de Solução de Controle de Acesso *on-line* de colaboradores e visitantes, incluindo equipamentos de controle de acesso, *softwares* com licenças de uso e suas respectivas atualizações, produtos e serviços de instalação, manutenção, configuração e treinamento, com garantia de 12 (doze) meses, composto do seguinte grupo:

1.1.1 ITEM 1:

- 1.1.1.1 Catraca bidirecional, modelo balcão, com leitor de proximidade e urna coletora;
- 1.1.1.2 Cancela com braço articulado de 3,5m;
- 1.1.1.3 Cancela com braço articulado de 4m;
- 1.1.1.4 Coletor de dados.
- 1.1.1.5 Instalação

1.1.2 ITEM 2:

- 1.1.2.1 Cartões de proximidade para servidores com foto;

1.1.3 ITEM 3:

- 1.1.3.1 Cartões de proximidade para prestadores de serviço;
- 1.1.3.2 Cartões de proximidade para visitantes;
- 1.1.3.3 Cartões de proximidade para uso provisório.

1.1.4 ITEM 4:

- 1.1.4.1 Software de controle de acesso;
- 1.1.4.2 Treinamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.002345/2007-24:

- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2007 e seus Anexos;
- 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O período de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados da data da assinatura do respectivo Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

- 4.1 O período de garantia será de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) pela área técnica responsável – SAF/ANEEL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar os equipamentos em acordo com as especificações técnicas contidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2007, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia.
- 5.2 Enviar um responsável até o local de instalação da Solução, para verificação das condições e detalhes a serem observados para a correta implantação do sistema.
- 5.3 Entregar relação com os nomes e dados de todos os profissionais que irão trabalhar na implantação do Sistema de Controle de Acesso.
- 5.4 Fornecer todas as licenças dos softwares envolvidos na Solução, sejam eles aplicativos, básicos ou de apoio, bem como garantir a manutenção destas.
- 5.5 Garantir mediante Declaração da CONTRATADA que as versões dos Softwares utilizados na implantação da Solução sejam as mais atualizadas do mercado.
- 5.6 Entregar à Contratante duas cópias em CD das licenças do Software de Controle de Acesso.
- 5.7 Prestar a manutenção e suporte do Software de Controle de Acesso, desde o período de instalação da Solução até o fim do prazo de garantia.
- 5.8 Prestar garantia para todos os softwares e equipamentos utilizados na Solução.
- 5.9 Fornecer e implantar todas as atualizações do Software de Controle de Acesso e dos demais Softwares que se fizerem necessários para o funcionamento das atualizações, juntamente com suas respectivas licenças, desde o período de implantação da Solução até o término do prazo de garantia.
- 5.10 Responsabilizar-se por todas as fases de implantação, testes, customização e manutenção necessárias

- à total implantação e utilização do sistema.
- 5.11 Instalar a solução, incluindo hardwares e softwares, e conectar todos os equipamentos da solução.
 - 5.12 Manter a infra-estrutura e o cabeamento já existente, sendo responsabilidade da mesma a passagem de novos cabos e/ou a substituição quando necessário, sendo que os custos para tal já devem estar contidos na proposta.
 - 5.13 Adotar procedimentos para restaurar o sistema de Controle de Acesso (sistemas e dados), existente anteriormente à implantação do novo sistema, no caso da versão implantada apresentar anomalias, não funcionar corretamente ou não atender às especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2007.
 - 5.14 Realizar a implantação da Solução utilizando materiais de alta qualidade, sendo que deverá ser corrigido ou substituído, às suas expensas, qualquer serviço ou produto não aceito pela Fiscalização da CONTRATANTE.
 - 5.15 Disponibilizar um técnico para acompanhamento dos serviços pelo período necessário até a completa estabilização do sistema.
 - 5.16 Ajustar os hardwares e softwares fornecidos até total adequação do sistema às necessidades da CONTRATANTE.
 - 5.17 Quaisquer equipamentos ou softwares adicionais ou de apoio necessários para o perfeito funcionamento do sistema a ser implantado deverão fazer parte da solução, estando, portanto, contidos na proposta apresentada.
 - 5.18 Fornecer treinamento completo, de no mínimo 40 (quarenta) horas, no Edifício sede da ANEEL, para 10 (dez) funcionários e supervisores que manusearão a Solução, com fornecimento de material didático explicativo e exemplificativo, o qual deverá capacitar plenamente os usuários para utilização total do sistema.
 - 5.19 Arcar com todas as despesas relativas aos seus instrutores e pessoal para realização do treinamento, tais como, transporte, hospedagem, diárias e demais gastos que se fizerem necessários, bem como com as despesas relativas a materiais didáticos a serem fornecidos durante o curso.
 - 5.20 Dividir o treinamento em turmas de acordo com os perfis de utilização do sistema.
 - 5.21 Apresentar o Plano de Treinamento com 20 (vinte) dias de antecedência para aceite da CONTRATANTE.
 - 5.22 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos ou custos necessários à perfeita execução do objeto.
 - 5.23 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.
 - 5.24 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que estará obrigada, por

- força do Contrato, sem prévio assentimento escrito da CONTRATANTE.
- 5.25 Proceder à imediata substituição de funcionário, a pedido da CONTRATANTE, que tenha sido considerado inapto, incapaz ou indisciplinado.
 - 5.26 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - 5.27 Recolher todos os entulhos e sujeiras provenientes da instalação dos equipamentos.
 - 5.28 Realizar os serviços sempre atendendo às determinações legais, tais como leis, normas e regulamentos federais, estaduais e municipais, bem como em obediência às normas e padrões técnicos da ABNT.
 - 5.29 Fornecer os equipamentos nos termos da legislação vigente, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.
 - 5.30 A fiscalização do contrato pela contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5.31 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica.
 - 5.32 Fornecer os serviços em consonância com os padrões, orientações e solicitações efetuadas pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL.
 - 5.33 Assumir plenas responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução e qualidade dos serviços.
 - 5.34 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos ou contratados.
 - 5.35 Prestar a manutenção corretiva, após contato telefônico, pelo número por ela indicado, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da chamada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar o acesso e todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços necessários à instalação da Solução, sempre observando as normas pertinentes ao serviço e as normas internas da CONTRATANTE.
- 6.2 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços.
- 6.3 Receber os equipamentos no prazo estabelecido, através da SAF, que verificará se o produto atende completamente as especificações descritas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2007.
- 6.4 Emitir Termo de Recebimento Definitivo quando todas as suas instalações e conexões estiverem realizadas e testadas nos respectivos locais de destino, estando interligadas ao sistema por completo e estando em perfeito funcionamento, sem apresentar defeitos ou vícios de fabricação e/ou concepção.

- Assim, a Solução de Controle de Acesso será considerada implantada e aceita pela CONTRATANTE.
- 6.5 Disponibilizar o banco de dados a ser utilizado na Solução.
 - 6.6 Receber a fatura correspondente, procedendo ao atesto e ao recebimento definitivo desta se os produtos entregues estiverem em acordo com o contratado, e a mesma atender a forma estabelecida pela legislação vigente.
 - 6.7 Efetuar o pagamento.
 - 6.8 Acompanhar a execução dos serviços e comunicar prontamente a contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
 - 6.9 Penalizar a contratada em caso de inexecução parcial ou total do contrato, ou o atraso injustificado na sua execução.
 - 6.10 Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - 6.11 Notificar a contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
 - 6.12 Solicitar a substituição de empregado que não estiver desempenhando as suas atividades a contento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será feita pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF/ANEEL), mediante servidor designado, o qual poderá, junto ao preposto da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas serem sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

- 8.1 Para os devidos fins legais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), observadas as condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

- 9.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA com a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) pela área técnica responsável (Superintendência de Administração e Finanças - SAF/ANEEL);
 - 9.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL com emissão do TRD em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
 - 9.1.3 Pagamento pela área financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento e aceite definitivo do material.
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 9.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 9.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 9.6 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicado o nome do banco, agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.7 Os serviços serão faturados, mediante apresentação de fatura discriminativa informando os serviços prestados, nos moldes a serem acertados com o gestor do Contrato.
- 9.8 À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 9.9 No caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA, não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, incidirá juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da Contratante:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Programas de Trabalho: 25122027222720001

Plano Interno: 00000002238

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0174

Empenho de Despesa: _____, de _____ / _____ /2007

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Programas de Trabalho: 2575202721H030101

Plano Interno: 00000003995

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0174

Empenho de Despesa: _____, de _____ / _____ /2007

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Programas de Trabalho: 2575202721H030101

Plano Interno: 00000003995

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0174

Empenho de Despesa: _____, de _____ / _____ /2007

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 12.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.1.1 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE;
- 12.1.2 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;

- 12.1.3 O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.
- 12.2 No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a contratante aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste Contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 13.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.2 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.4 Fizer declaração falsa;
 - 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 13.2.1 Advertência;
 - 13.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
 - 13.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;
 - 13.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
 - 13.2.5 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica, em conta a ser informada pela Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.
- 13.3 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 14.1 A CONTRATADA, ao final da instalação e configuração dos equipamentos e treinamento dos funcionários e supervisores, comunicará expressamente a CONTRATANTE, mediante documento formal, de que o objeto do Contrato foi executado de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade, não restando, portanto, nenhuma obrigação contratual pendente.
- 14.2 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a contratante, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.
- 16.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, de de .

RUBRICA:

CONTRATANTE:

AUREO DE ARAUJO SOUZA

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

CONTRATADA:

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF: